



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO  
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR**  
Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025  
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### ANEXO I

#### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.257/2025**, de 01 de outubro de 2025, e pelo **Decreto Municipal nº 352/2025** de 08 de outubro de 2025, **R E S O L V E:**

### CAPÍTULO I

#### **DA ORGANIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** - O presente Regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, **instituído pela Lei Municipal 1.257/2025** é um Órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Esporte, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no âmbito municipal.

**Art. 3º** - As atribuições do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR constam do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.257/2025.

### CAPÍTULO II

#### **DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo do Município de Ariranha do Ivaí/PR será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025  
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Plenária;

**Parágrafo Único:** - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Turismo constam expressamente no Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.257/2025.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Turismo funcionará com sede junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que dará o suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.

**Art. 7º** - A Plenária do COMTUR, órgão máximo do Conselho e emanante de suas decisões, se reunirá trimestralmente, em sessões públicas de caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, cujas convocações serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, sendo que, as deliberações ou decisões serão tomadas se obtido o resultado na votação das matérias de 2/3 (dois terços) dos presentes, lavrando-se sempre a ata da respectiva reunião.

**Art. 8º** - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.

**Parágrafo Único:** O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

**Art. 9º** - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025 Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

**Art. 10** - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.

**Art. 11** - O cidadão que não é membro do Conselho terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.

I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior.

II - Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:

- a) a quantidade de inscrições deferidas;
- b) o tempo máximo para a fala;
- c) o momento oportuno da fala;

III - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem a inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;

IV - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;

V - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.

**Art. 12** - As questões de ordem durante a sessão do Conselho serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

### CAPÍTULO IV DO MANDATO – PERDA E SUBSTITUIÇÃO

**Art. 13** - O tempo de mandato dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil será em conformidade com a previsão do Parágrafo Único dos Artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.257/2025.

**Art. 14** - O mandato dos membros da diretoria Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:

- I - Renúncia;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025  
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

II - Morte;

III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho;

**Art. 15** - As hipóteses de perda ou suspensão do mandato constam no Capítulo III da Lei Municipal nº 1.257/2025.

**Art. 16** - Caso haja a necessidade de substituição de membro do Conselho, esta deverá ser feita mediante requerimento da parte interessada endereçada ao Presidente do Conselho, ou a critério da Administração Pública em caso de membro representante do Poder Público, através do ato administrativo competente e devidamente publicado no Diário Oficial.

### CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

**Art. 17** - Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda de mandato.

**Art. 18** - Será motivo para advertência:

I - atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;

II - desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

**Art. 19** - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I - sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;

II - provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho ou em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;

III - desacatar as deliberações emanadas nas reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;

IV - for reincidente nas penas de advertência.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão será de, no mínimo, 02 reuniões e, no máximo 03.

**Art. 20** - A perda do mandato do Conselheiro ocorrerá por:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025  
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

I - utilização do nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;

II - má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;

III - violações ao presente Regimento Interno;

IV - não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.

V - reincidência nas penalidades sujeitas à suspensão de direitos.

VI - transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.

**Art. 21** - As punições serão efetuadas pelo Presidente do Conselho, após apuração dos fatos através de processo administrativo, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, as quais somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária.

**Art. 22** - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.

**Art. 23** - Os Conselheiros que se enquadarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

**Art. 24** - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após a devida apuração através de Processo Administrativo e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

### CAPITULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento o apoio e suporte necessário ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

**Art. 26** - Ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidária, o proselitismo religioso, a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025  
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

ilícitas bem como as demais manifestações de intolerância em qualquer modalidade nas reuniões do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 27** - O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) será regido em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.257/2025.

**Art. 28** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item em Pauta, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho presentes em reunião.

**Parágrafo Único** – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, a qualquer tempo, e deverão obrigatoriamente ser submetidas à apreciação do Conselho para deliberação.

**Art. 29** - O Conselho Municipal de Turismo de Ariranha do Ivaí/PR deverá nortear sua atuação com base nas disposições previstas na Lei Municipal nº 1.257/2025, que o regulamenta.

**Art. 30** - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos em Leis Municipais serão resolvidos mediante deliberação do Conselho.

**Art. 31** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho, devidamente lavrado em ATA e posterior homologação pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Ariranha do Ivaí/PR, 05 de dezembro de 2025.

**Neide Maria Furlan Prado**  
Presidente do COMTUR  
Município de Ariranha do Ivaí/PR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.626/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 11/12/2025

**Data Fim:** 11/12/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso II.**

**Valor unitário:** 27,65

**Valor Total:** 27,65

**Município de Destino/UF:** Apucarana/Arapongas - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408/41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN Placas: TBF-9E70

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:00 horas na **Clínica de Reumatologia**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:30 horas no **HONPAR**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.627/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Ap. Biancato

**Data Início:** 11/12/2025

**Data Fim:** 11/12/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso II.**

**Valor unitário:** 27,65

**Valor Total:** 27,65

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes.

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** SFO-9J20

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consulta, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 e às 07:30 horas no **Hospital do Câncer**.

**Créditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.628/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Samuel Ribeiro Rosa

**Data Início:** 12/12/2025

**Data Fim:** 12/12/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes.

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** SFO-9J20

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consulta, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 06:00 e às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.629/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 12/12/2025

**Data Fim:** 12/12/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Mamborê/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-14005

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** Sprinter **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 04 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00; 07:10; 07:20 e às 07:30 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.630/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Ap. Biancato

**Data Início:** 12/12/2025

**Data Fim:** 12/12/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor unitário:** 228,17

**Valor Total:** 228,17

**Município de Destino/UF:** Curitiba - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** RENAULT **Placas:** TBP-1E86

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo: 04 pacientes com acompanhantes com horários de atendimento às 08:00 horas no **Hospital de Olhos de Curitiba**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.631/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Carlos Aparecido dos Santos

**Data Início:** 12/12/2025

**Data Fim:** 12/12/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Arapongas - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** SFF-2177

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas na **NeuroReadaptar**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



Exercício: 2025

### Decreto nº 437/2025 de 11/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.361.0009.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar	
260 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>
		<b>20.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
07.004.12.366.0009.2.040.	Eradicação do Analfabetismo	
252 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		<b>Total Redução:</b>
		<b>20.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,  
Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

---

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.087.846/0001-92**, com sede na Rua Carlos Cavalcante, nº 223, apto 02 bairro centro na cidade de União da Vitória/Pr, neste ato representada pela Senhora **Maristela Bernadete Vilanova**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 811.616-15 e inscrita no CPF/MF nº 007.428.769-93, residente e domiciliado na cidade de Pinhais/Pr, CEP 84.600-130, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e quantitativo da Ata de Registro nº 004/2025, obedecendo a **CLÁUSULA SEGUNDA** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, **com fundamento legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021**, que preconiza que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso" e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do ATA DE REGISTRO Nº. 004/2025 até o dia 21 de JANEIRO de 2027", e as quantidades e os valores apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Bermuda em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33%	PRÓPRIA BERMUDA ESCOLAR	Uni	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

		algodão, rendimento 2,40m/Kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: PP ao XG.					
1	2	Camiseta manga curta em Malha PV Ramada, 67% poliéster e 33% viscose, rendimento 3,40m/kg, cor amarelo, com detalhe em azul royal, brasão do município silkado no lado esquerdo. Tamanho: 2 ao 14.	PRÓPRIA CAMISETA ESCOLAR	Uni	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
1	3	Camiseta manga curta em Malha PV Ramada, 67% poliéster e 33% viscose, rendimento 3,40m/kg, cor amarelo, com detalhe em azul royal, brasão do município silkado no lado esquerdo. Tamanho: P ao XG	PRÓPRIA CAMISETA ESCOLAR	Uni	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
1	4	Bermuda em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster. 33% algodão, rendimento 2,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: 2 ao 14.	PRÓPRIA BERMUDA ESCOLAR	Uni	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

1	5	Calça com malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40ml/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: 2 ao 14.	PRÓPRIA CALÇA ESCOLAR	Uni	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
1	6	Calça com malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40ml/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: P ao XG.	PRÓPRIA CALÇA ESCOLAR	Uni	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
1	7	Blusa de inverno em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: 2 ao 14.	PRÓPRIA JAQUETA ESCOLAR	Uni	250	R\$ 28,10	R\$ 7.025,00
1	8	Blusa de inverno em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: P ao XG.	PRÓPRIA JAQUETA ESCOLAR	Uni	100	R\$ 28,54	R\$ 2.854,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

1	9	Short feminina saia em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento ,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado, corno mostra em imagem anexa. Tamanho: 2 ao 14.	PRÓPRIA SHORTS SAIA ESCOLAR	Uni	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
1	10	Short feminina saia em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento ,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: P ao XG.	PRÓPRIA SHORTS SAIA ESCOLAR	Uni	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os valores a serem praticados no período entre 22/01/2026 a 21/01/2027 e, consequentemente, o valor global contratado que era de: **R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).** Passa a ser de **R\$ 97.882,12 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2025**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993**  
Maristela Bernadete Vilanova- Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda  
RG: 9.397.321-6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

#### III – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA GARDIN LTDA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, CEP 86.880-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GARDIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Aníbal Ziegmann nº 340, cidade de Pitanga-PR CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.133.521/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, **Reinaldo Gardin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.884.144-0/SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 066.770.599-60, residente e domiciliado à rua Aníbal Ziegmann nº 340, cidade de Pitanga-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogação e da Cláusula Décima Nona – da Vigência do Contrato nº. 055/2022 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2022 até o dia 12 de dezembro de 2026”.

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2023 até o dia 12 de dezembro de 2026”.

III - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.624,05 (dois mil, seiscentos e vinte quatro reais e cinco centavos) mensais referente a prestação dos serviços sem reajustes perfazendo um total de R\$31.488,60 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 94.465,80 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

centavos)" para o valor de R\$ 125.954,40 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco(12/12/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GARDIN LTDA**  
**Reinaldo Gardin** -Administrador  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

**1. Joaquim Souza Silva**  
RG: 4.295.071-8

**2. Dileusa Guedert Paulino**  
RG: 6.005.609-1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025



### PORTRARIA Nº217/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO**, matrícula N° 436, lotada no cargo efetivo de Nutricionista II, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 10/05/2024 a 09/05/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (12/12/2025)

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTRARIA Nº. 218/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **ITAMAR JOSE PETRASSI DA SILVA**, matrícula N° 237, lotado no cargo efetivo de Motorista C, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, 15 dias referente ao período aquisitivo 08/02/2021 a 07/02/2022, 15 dias referente ao período aquisitivo 08/02/2022 a 07/02/2023 a serem gozadas do dia 12/01/2026 a 10/02/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTEARIA N°. 219/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **RONALDO SIQUEIRA XAVIER**, matrícula N° 214, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo I, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025 a serem gozadas do dia 15/01/2026 a 13/02/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTRARIA N°. 220/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **ADEMIR RODRIGUES PAULINO**, matrícula N° 279, lotado no cargo efetivo de Motorista D, pertencente à Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, referente ao período aquisitivo 23/06/2023 a 22/06/2024 a serem gozadas do dia 20/01/2026 a 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTRARIA Nº. 221/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **GILVANE NATALINO FERNANDES**, matrícula N° 856, lotado no cargo efetivo de Operador de Maquinas e Equipamentos de Elevação, pertencente a Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, referente ao período aquisitivo 08/05/2024 a 07/05/2025 a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTEARIA N°. 222/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **EDINO BAUMER**, matrícula N° 921, lotado no cargo em comissão de Diretor de Estradas, pertencente a Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026 a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2893 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTRARIA N°. 223/2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. – FÉRIAS REGULAMENTARES** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

MATR	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO FÉRIAS
862	ADRIANO DE ARAUJO MIGUEL	17/05/2023 A 16/05/2024	05/01/2026 A 03/02/2026
880	DOUGLAS SANTANA DE AGUIAR	04/07/2024 A 03/07/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
905	EDILSON DOS SANTOS FARIA	07/03/2024 A 06/03/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
427	EDNILSON QUINELATO	10/05/2024 A 09/05/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
620	GILBERTO NATALINO FERNANDES	15/09/2024 A 14/09/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
667	GILSON MARTINS DE MELO	02/06/2024 A 01/06/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
845	JOSE HILDO BRITO DOS SANTOS	08/05/2024 A 07/05/2025	15/01/2026 A 29/01/2026
243	JOSE NEY DA SILVA	09/02/2024 A 08/02/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
309	LUIZ CARLOS DA SILVA	01/09/2024 A 31/08/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
838	MARTINHO DE OLIVEIRA SANTOS	08/05/2024 A 07/05/2025	15/01/2026 A 29/01/2026
849	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	08/05/2024 A 07/05/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
333	NILCELIO DOS SANTOS ARRUDA	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
462	VILMAR DE ALMEIDA	31/01/2023 A 30/01/2024	05/01/2026 A 19/01/2026
443	DOUGLAS MATTEI SCHMIDT	10/05/2022 A 09/05/2023	05/01/2026 A 19/01/2026
428	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/05/2024 A 09/05/2025	05/01/2026 A 19/01/2026
124	SILVANE DOLLA	10/08/2024 A 09/08/2025	05/01/2026 A 03/02/2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (12/12/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal